PUBLICADO
Hoje Centro Sul
Edição 1327
Página 10
Data 21/07/21

LEI Nº 4907/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **SOS AMIGO BICHO**, e a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **SOS AMIGO BICHO,** no valor de até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo descriminada, no valor de até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Suplementação

21.000.00.000.0000.0.000. SEC DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
21.002.00.000.0000.0.000. DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL
21.002.18.541.1801.2.462. ADMINISTRAÇÃO SEC ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
973 3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇOES SOCIAIS **84.000,00**

Total Suplementação: 84.000,00

Art. 3º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de julho de 2021.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal